



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

DECRETO Nº 019/2018

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 6307,

DECRETA:

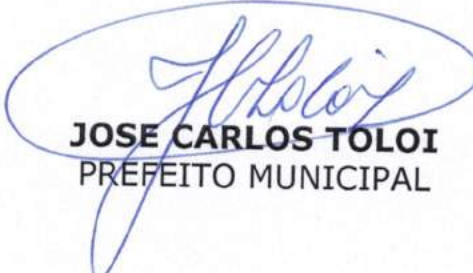
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2018, pensão a que faz jus PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE, com cota de 100% (cem por cento), pelo direito adquirido do ex-servidor **PAULINHO CAVAZONE**, falecido em 16 de janeiro de 2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.

Art. 2º - O valor da pensão será de R\$ 1.011,24 (Um mil, onze reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.


JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

02/02/2018

No Jornal W. Q. AMP

Cod 357 D. 2586

Ed Nº 1434 - 59